LEI N° 357 DE 2016. **MÂNCIO LIMA-ACRE, 17 DE AGOSTO DE 2016.**

ALTERA A LEI 249/09 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ALTERNATIVO NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE, CLEIDISON DE JESUS ROCHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o artigo 9º e inciso I do mesmo artigo, da Lei n.º 249 de 25 de agosto de 2009, passando à seguinte redação:

> ***Art. 9º O número de permissão para o serviço de transporte alternativo no município de Mâncio Lima, inicialmente será de 12 (doze), podendo este número ser alterado por ato do Chefe do Poder Executivo, com aprovação do Legislativo Municipal, obedecendo a seguinte distribuição:***
>
> ***I- Sendo a quantidade de 02 (dois) veículos de 04 (quatro) portas, tipo Kombi e a quantidade de 10 (dez) veículos de 02 (duas) portas, tipo Saveiro.***

Art. 2º Ficam revogados as disposições anteriores contrárias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE,

17 DE AGOSTO DE 2016.

Cleidison de Jesus Rocha
Prefeito Municipal

Prefeitura de Mâncio Lima
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua Mimosa Sá, 021, Centro, Mâncio Lima/AC, CEP: 69.990-000; CNPJ: 04.059.671/0001-89; Telefone: (68) 3343-1445; Homepage: www.prefeituramanciolima.com.br; E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com